



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1165 DE 12 DE Dezembro DE 2006

Sancionada em 12/12/06
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: Fica criado o Programa Municipal de Acompanhamento e Reabilitação de Dependentes Químicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica autorizada a criação de Programa Municipal de Acompanhamento e reabilitação de dependentes químicos.

Artigo 2º - O Programa será regulamentado por Decreto no Prazo de 60 dias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente programa ocorrerão através de dotação orçamentária própria do piso de atenção básica (PAB).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes(RJ), em 12 de Dezembro de 2006.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito de Mendes